Fls. n.º 07

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 821/90 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990

AUTORIZA A EMPRESA DE MINERAÇÃO MIRACATU - E M I T U - A ASSINAR CONTRATO COM A CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - Fica a Empresa de Mineração Miracatu - EMITU, autorizada a assinar contrato com a Construtora Triunfo Ltda, nos termos do contrato em anexo, objetivando o desenvolvimento de exploração de jazida de pedra situada às margens da Rodovia Régis Bittencourt, Km 390, no Bairro Jaraçatiá.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido que a EMITU receberá, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante de rocha britada no mês correspondente ao período de cada medição.

Parágrafo Único - Ao interesse da EMITU, poderá a mesma receber 8,5% (oito e meio por cento) de matéria pétrica e o restante, 1,5% (um e meio por cento) em massa asfáltica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de dezembro de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL